
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO N. 7.802, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1971.

Aprova novas Tabelas para cobrança das Taxas criadas pela Lei n. 4.284, de 17 de dezembro de 1968 e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará e o Decreto- Lei n. 63, de 4 de setembro de 1969,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Tabelas anexas para cobrança das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, criadas pela Lei n. 4.284, de 17 de dezembro de 1968.

Art. 2º - A Taxa correspondente à posição 03.03 - Taxa sobre Serviços de Fiscalização de Bebidas Alcoólicas da Tabela III SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, decorrente do Poder de Polícia do Estado sobre o consumo de bebidas alcoólicas, não incide sobre o produto, quando vendido para o exterior ou para outros Estados.

Art. 3º - Os consumidores da Taxa de Fiscalização sobre Bebidas Alcoólicas são os distribuidores do produto dentro do território paraense.

§ 1º - Quando se tratar de industriais estabelecidos no território do Estado, que mantenham redes de distribuidores aos varejistas continua em vigor a qualidade de contribuintes responsáveis que lhes foi atribuída pelo artigo 3º, § 5º, letra C, do Decreto n. 6.419, de 31 de dezembro de 1968.

§ 2º - A cobrança desta taxa será sempre feita em talonário especial e subordinada às instruções que forem baixadas pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º - Os valores fixados para as taxas constantes das posições 03.25 a 03.34 da Tabela III - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, aprovada pelo presente Decreto, só serão devidas a partir da entrada em funcionamento do novo equipamento do matadouro do Maguari. Até essa data vigorarão os valores constantes da Tabela III - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, aprovada pelo Decreto n. 7.375, de 29 de dezembro de 1970.

Art. 5º - Êste Decreto entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 29 de dezembro de 1971.

Engº. FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
Georgenor de Sousa Franco
Secretário de Estado de Govêrno

General R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 22.191, DE 31/12/1971

T A B E L A I
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ALVARÁ por um (1) ano: Cr\$

01 - 01 Porte de arma 120,00

01 - 02 Para comércio de armas de munições, inflamáveis,
explosivos, fogos e produtos químicos

a) na Capital 60,00

b) no Interior 30,00

01 - 03 Para cinemas:

a) na Capital:

de Classe A 240,00

de Classe B 180,00

b) no Interior 25,00

01 - 04 Para táxi-dance, cabaré ou similares:

na Capital 400,00

no Interior 200,00

01 - 05 Para Parques de Diversões 60,00

01 - 06 Para funcionamento de alto-falantes com finalidades de propaganda comercial
300,00

01 - 07 Para registro de:
HOTÉIS DE:

a) Luxo 600,00

b) Classe A 400,00

c) Classe B 300,00

d) Classe C 200,00

e) Classe D 150,00

01 - 08 PENSÕES:

a) Classe A 180,00

b) Classe B 120,00

c) Classe C 96,00

d) Classe D 72,00

01 - 09 CASAS DE CÔMODOS:

a) Classe A 144,00

b) Classe B 120,00

c) Classe C 96,00

d) Classe D 72,00

01 - 10 Para jogos carteados permitidos por lei:
NA CAPITAL:

a) Clubes ou associações da Classe A 1.000,00

b) Clubes ou associações da Classe B 500,00

c) Clubes ou associações da Classe C 350,00



d) Clubes ou associações da Classe D 250,00

e) Clubes ou associações no Interior 200,00

01 - 11 Para restaurantes, boites, bares, lanchonetes e outros similares:

NA CAPITAL:

a) Classe A 600,00

b) Classe B 240,00

c) Classe C 120,00

NO INTERIOR 60,00

OBS: Em se tratando de boites ou clubes para uso exclusivo de seus associados 300,00

01 - 12 Para estabelecimentos de festas, boliches, bilhares e bilharitos:

NA CAPITAL:

a) Boliches e bilhares 240,00

b) Bilharito p/unidade 12,00 ALVARÁ por um (1) dia:

01 - 13 Para boites em clubes ou hotéis e festas dançantes com entradas pagas:

NA CAPITAL:

a) Classe A 100,00

b) Classe B 60,00

c) Classe C 30,00

NO INTERIOR 20,00

VISTORIA PRÉVIA:

01 - 14 Para autorização de funcionamento de:

a) Cabaré, dancing, táxi-dance, boite, drive in bar, inferninho, grillroom e similares:

Na Capital 80,00

No Interior 40,00

b) Parques de diversões, estabelecimentos, pavilhões ou locais de atração, diversão ou recreação 36,00

c) Bares, salões de festas ou locais onde promovam chás, almoços ou jantares 24,00

d) De veículos 12,00

01 - 15 De antecedentes criminais 1,50

De conduta 1,50

De Antecedentes Políticos Sociais 1,50

De Idoneidade 1,50

De Vida e Residência 1,00

CARTEIRAS:

01 - 16 De motoristas:

a) Profissional 12,00

b) Amador 25,00

c) Motociclista ou lambretistas 15,00

de Identidade 3,00

de Cobrador 6,00

de Estrangeiro 6,00

Visto 1,50

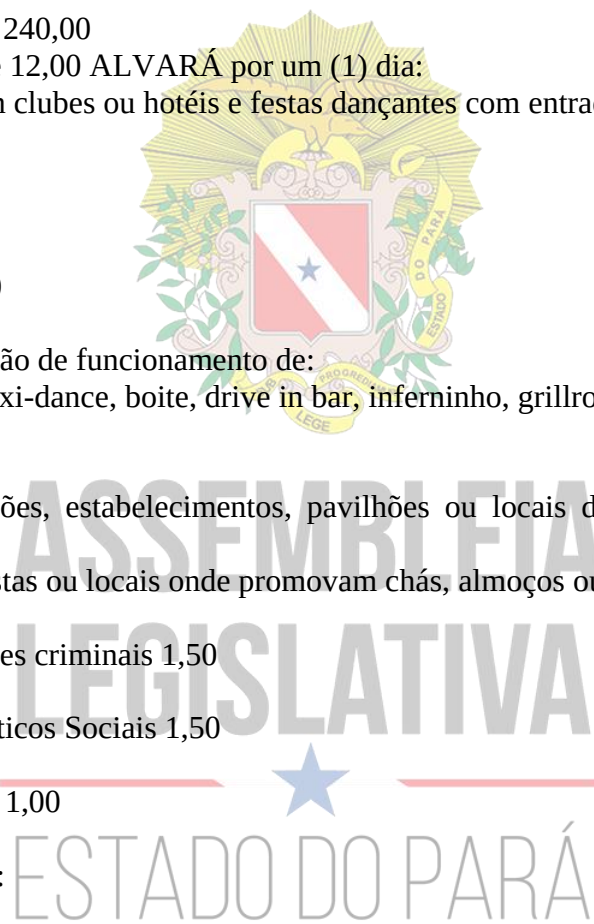
PASSAPORTE:

01 - 17 Individual 60,00

01 - 18 Com acompanhante 80,00

PRORROGAÇÃO DE:

01 - 19 Passaporte 15,00



01 - 20 Carteira de Estrangeiro 3,00

CERTIDÕES:

01 - 21 De qualquer natureza (por página) 1,00

01 - 22 De registro de veículo ou cópia de prontuário 12,00

01 - 23 Retificação de Prontuário 6,00

CERTIFICADOS:

01 - 24 De registro de qualquer natureza 12,00

01 - 25 2ª via de certificado de propriedade de veículo 15,00

GUIA:

01 - 26 De embarque de Veículos 10,00

TAXA DE EXAME DE DIREÇÃO:

01 - 27 De motorista amador 30,00

01 - 28 De motorista profissional 12,00

01 - 29 De motociclista e lambretista 15,00

SUBSTITUIÇÃO DE CHAPAS OU SOBRE PLACAS:

01 - 30 Chapas ou sobre placas 25,00

01 - 31 Sêlo e chumbo 12,00

01 - 32 Plaquetas 25,00

PERÍCIA:

01 - 33 De acidentes de trânsito 20,00

01 - 34 Laudo pericial 15,00

LICENÇA PROVISÓRIA:

01 - 35 Para dirigir veículo 25,00

01 - 36 Para aprender a dirigir veículo 25,00

01 - 37 Para circulação de veículo 25,00

TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE:

01 - 38 Registro de transferência de propriedade de:

a) Veículos 40,00

b) Mudança de característica de veículo 15,00

c) Registro de carteiras de motoristas emitidas por outros Estados, Distrito Federal ou Territórios 15,00

d) Registro de veículos de outros Estados 25,00

e) Registro de carteiras de motorista emitidas por outros países 25,00

REBOQUES:

01 - 39 De veículo, providenciado pela DET 40,00

EXAMES MÉDICOS:

01 - 40 Para obtenção de carteira de motorista, motociclista ou lambretista 30,00

01 - 41 Para cobrador 6,00

SEGUNDA VIA DE:

01 - 42 Carteira de motorista 25,00

01 - 43 Carteira de motociclista ou lambretista 15,00

01 - 44 Carteira de identidade 6,00

01 - 45 Carteira de cobrador 4,00

BUSCA:

01 - 46 De qualquer documento (por ano) 0,50

DEPÓSITO:

01 - 47 De veículo recolhido ao depósito da DET:



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

a) até três (3) dias, por dia 1,50

b) após o 3º dia, por dia 3,50

SERVIÇO POLICIAL:

01 - 48 Policiamento ornamental de caráter particular, como o efetuado em festas comemorativas e outras, por turno de seis horas de serviço e por elemento requisitado 10,00

01 - 49 Policiamento em estabelecimento comercial, industrial e semelhantes, por solicitação dos interessados, por turno de seis horas de serviço e por elemento 12,00

01 - 50 Policiamento em recinto de festas, boites, sociedades recreativas e outros, por solicitação do interessado, por turno de seis horas de serviço e por elemento 20,00

NOTA: À noite mais cinquenta por cento (50%) do valor das taxas acima.

Serviços a cargo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado:

Requerimento de medidas de prevenção contra incêndio:

01 - 51 Prédios até dois pavimentos 30,00

01 - 52 Prédios de 3 até 6 pavimentos 60,00

01 - 53 Prédios com mais de 6 pavimentos 100,00

Certidão de Vistoria:

01 - 54 Prédios até 2 pavimentos 50,00

01 - 55 Prédios de 3 até 6 pavimentos 100,00

01 - 56 Prédios de mais de 6 pavimentos 200,00

01 - 57 Galpões para fins diversos 50,00

01 - 58 2ª via da certidão 20,00

TABELA II
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Registro e Licença anual Cr\$

02 - 01 Drogarias e Farmácias

Registro 60,00

Licença Anual 180,00

02 - 02 Hospitais, casas de saúde e clínicas especializadas:

Registro 60,00

Licença Anual 180,00

02 - 03 Policlínicas, ambulatórios com leitos, pronto-socorros, bancos de sangue e estabelecimentos congêneres:

Registro 60,00

Licença Anual 120,00

02 - 04 Ambulatórios, dispensários e estabelecimentos congêneres:

Registro 60,00

Licença Anual 100,00

02 - 05 Gabinete de radiologia e radioterapia:

Registro 60,00

Licença Anual 180,00

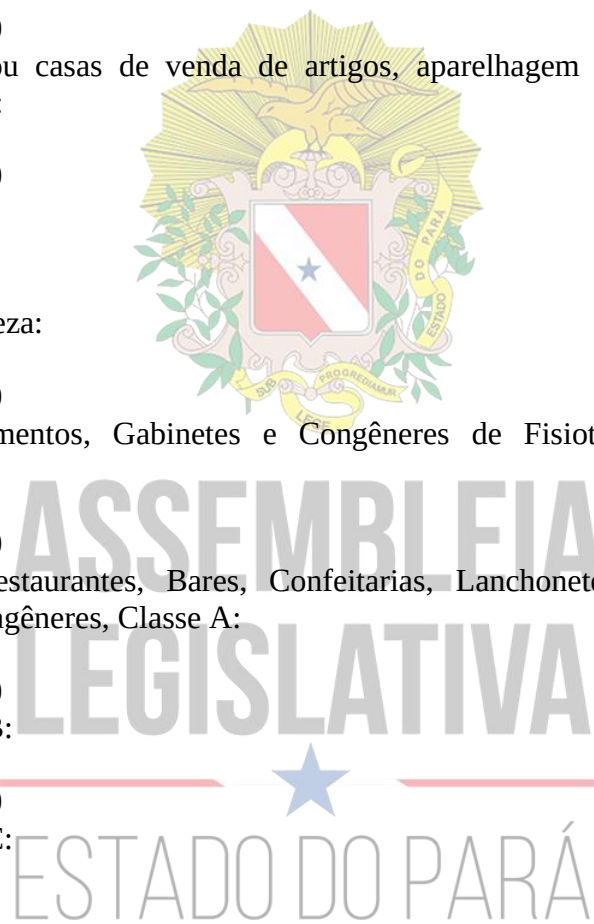
02 - 06 Policlínicas dentárias:

Registro 60,00

Licença Anual 100,00

02 - 07 Laboratórios de Análises Clínicas:

Registro 60,00
Licença Anual 120,00
02 - 08 Depósitos e Casas de venda de drogas, de artigos para Laboratórios, Laboratórios de Especialidades Farmacêuticas, Indústrias Farmacêuticas e Congêneres:
Registro 60,00
Licença Anual 180,00
02 - 09 Suprimento de Socorros Farmacêuticos:
Registro 60,00
Licença Anual 180,00
02 - 10 Laboratórios de Prótese Dentária:
Registro 60,00
Licença Anual 100,00
02 - 11 Depósitos ou casas de venda de artigos, aparelhagem e mobiliário-médico – Hospitalar e Dentário:
Registro 60,00
Licença Anual 180,00
02 - 12 Ervanarias:
Registro 60,00
Licença Anual 60,00
02 - 13 Salões de Beleza:
Registro 60,00
Licença Anual 100,00
02 - 14 Estabelecimentos, Gabinetes e Congêneres de Fisioterapia, Psicoterapia e Hidroterapia:
Registro 60,00
Licença Anual 120,00
02 - 15 Hotéis, Restaurantes, Bares, Confeitarias, Lanchonetes, Leiterias e outros Estabelecimentos Congêneres, Classe A:
Registro 50,00
Licença Anual 180,00
02 - 16 Idem Classe B:
Registro 50,00
Licença Anual 120,00
02 - 17 Idem Classe C:
Registro 50,00
Licença Anual 60,00
02 - 18 Frigoríficos, Açougues, Talhos e Estabelecimentos Congêneres, Classe A:
Registro 50,00
Licença Anual 120,00
02 -19 Idem Classe B:
Registro 50,00
Licença Anual 70,00
02 -20 Idem Classe C:
Registro 25,00
Licença Anual 30,00
02 - 21 Marchanterias de Gado Bovino na Capital:
Registro 60,00



Licença Anual 240,00

02 - 22 Idem do Interior:

Registro 60,00

Licença Anual 180,00

02 - 23 Marchanteria de Gado Suíno, Caprino e Ovino da Capital:

Registro 60,00

Licença Anual 180,00

02 - 24 Idem do Interior:

Registro 60,00

Licença Anual 120,00

02 - 25 Matadouros Particulares, na Capital:

Registro 60,00

Licença Anual 360,00

02 - 26 Idem do Interior:

Registro 60,00

Licença Anual 180,00

02 - 27 Estabelecimentos Industriais de Transformação e Beneficiamento de Gêneros Alimentícios,

Classe A:

Registro 50,00

Licença Anual 410,00

02 - 28 Idem, Idem, Classe B:

Registro 50,00

Licença Anual 360,00

02 - 29 Idem, idem, Classe C:

Registro 50,00

Licença Anual 120,00

02 - 30 Idem, idem, Classe D:

Registro 50,00

Licença Anual 60,00

02 - 31 Super-Mercados, Mercadinhos, Mercearias e outros Estabelecimentos Comerciais Varejistas de Gêneros Alimentícios Perecíveis, Classe A:

Registro 50,00

Licença Anual 360,00

02 - 32 Idem, idem, Classe B:

Registro 50,00

Licença Anual 240,00

02 - 33 Idem, idem, Classe C:

Registro 50,00

Licença Anual 120,00

02 - 34 Idem, idem, Classe D:

Registro 25,00

Licença Anual 30,00

02 - 35 Armazéns de Estivas, Depósitos, Reembaladores e outros Estabelecimentos Comerciais Atacadistas de Gêneros Alimentícios, Classe A:

Registro 50,00

Licença Anual 360,00



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ

02 - 36 Idem, idem, Classe B:

Registro 50,00

Licença Anual 240,00

02 - 37 Idem, idem, Classe C:

Registro 50,00

Licença Anual 240,00

02 - 38 Idem, idem, Classe D:

Registro 50,00

Licença Anual 60,00

02 - 39 Barcos pesqueiros, geleiras, depósitos e outros estabelecimentos atacadistas do comércio de peixe, Classe A:

Registro 50,00

Licença Anual 400,00

02 - 40 Idem, idem, Classe B:

Registro 50,00

Licença Anual 300,00

02 - 41 Idem, idem, Classe C:

Registro 50,00

Licença Anual 100,00

02 - 42 Idem, idem, Classe D:

Registro 25,00

Licença Anual 30,00

02 - 43 Termo de Responsabilidade inicial ou de Substituição de Responsável Assinado na Seção competente, para todos os Estabelecimentos Registrados na Secretaria de Saúde 10,00 Exames Efetuados Pelo Laboratório Central do Estado, inclusive Para a Seção de Bromatologia. Seção de Bromatologia:

02 - 44 Águas Minerais 100,00

02 - 45 Águas de Alimentação, Farinhas, Pastas

Alimentícias e Massa (cada) 80,00

02 - 46 Águas gasosas, Cidras, Vinhos, Cervejas, Licores, Vinagres, Alcool, Cachaça, Leite fresco ou em pó, Manteiga, Margarina, Banha de porco, Queijo, Óleo Comestível, Pão, Bolacha, etc., Cereais, Café moído ou em grão,

Materiais açucarados, xaropes de frutas, frutas verdes, sazoadas ou secas, conservas e alimentos, condimentos, molhos, pikles e fermentos (cada) 80,00

02 - 47 Estranhos, Latas de conservas, Vasilhames ou vasilhas esmaltadas (cada) 50,00

02 - 48 Pesquisas de metais tóxicos, principalmente de chumbo - cada corpo pesquisado (cada) 40,00

02 - 49 Cacau e chocolate, açúcares e melaços (cada) 80,00 Seções de Laboratórios Clínicos

Sangue:

02 - 50 Hemograma 4,00

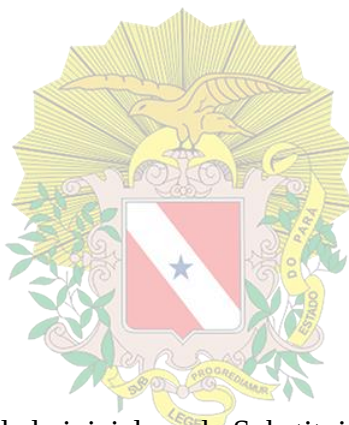
02 - 51 Hematimetria, Hemoglobimetria,

Leucocitometria, Fórmula Leucocitária (cada) 2,00

02 - 52 Hematócrito, Hemossedimentação, Contagem de Plaquetas, Tempo de Protombina, Prova de Laço, Índices Hematológicos (cada) 2,50

02 - 53 Tempo de sangramento, Tempo de coagulação (cada) 1,50

02 - 54 Pesquisa de filária, Pesquisa de plasmódio (cada) 2,50



02 - 55 Dosagem de glicose, Dosagem de uréia, Dosagem de creatinina, Dosagem de colesterol total, Reação de Hanger, Reação de Kahn, V.D.R.L (cada) 8,00

Urinas:

02 - 56 Exame físico, Elementos anormais e sedimentos cópia 1,50

Fezes:

02 - 57 Parasitoscopia direta 2,00

Escarro:

02 - 58 Pesquisa direta de B.A.A.R. 2,50

Pele e Secreções:

02 - 59 Bacterioscopia 4,50

Culturas:

02 - 60 Culturas 10,00

Lavados:

02 - 61 Colheitas de lavado brônquico, Colheita de lavado gástrico (cada) 6,00

02 - 62 Pesquisa de B.A.A.R. nos lavados 2,50

02 - 63 Colheita em domicílio 8,00

Nota 1 Os exames efetuados pelo Laboratório Central do Estado só serão grátis quando requisitados pelos Serviços Médicos Estaduais.

Nota 2 Os exames efetuados pela Seção de Bromatologia, só serão grátis quando requisitados pela Divisão de higiene de Alimentação (D.H.A.), para fins de fiscalização e controle sanitário.

02 - 64 Carteira e Atestado de Saúde:

Carteira de Saúde 3,00 Atestado de Saúde (inclusive exames complementares) emitidos pelos serviços Médicos autorizados 1,00

02 - 65 Requerimentos Diversos:

a) Residenciais:

a1) Paredes externas de alvenaria

(casa ou apartamento) 20,00

a2) Paredes externas mistas de alvenaria e madeira ou adôbe 10,00

b) Edifício (por bloco) 150,00

c) Estabelecimentos Comerciais 30,00

d) Estabelecimentos Industriais 80,00 Nota As taxas da Posição 02-65 referem-se as vistorias realizadas dentro do município de Belém. As despesas decorrentes de vistorias (transporte e hospedagem) fora dos limites do município acima mencionado, correrão por conta do requerente.

02 - 66 Concessão de "Habite-se":

a) Residenciais

a1) Paredes externas de alvenaria (casa ou apartamento) 20,00

a2) Paredes externas mistas de alvenaria, madeira ou adôbe 10,00

a3) Paredes externas de madeira ou adôbe 5,00

b) Edifício (por apartamento) 10,00

c) Estabelecimentos Comerciais 50,00

d) Estabelecimentos Industriais 100,00

02 - 67 Fornecimento ou autenticação de 2ª via de Plantas e outros documentos que tenham ou tiverem transitado, sido fornecidos pela Secretaria de Saúde (por via) 2,00

02 - 68 Aprovação de projetos:

- a) Residencial (casa) 0,20
- b) Edifício 0,30
- c) Conjunto Habitacional 0,30
- d) Comercial 0,40
- e) Industrial 0,50

Nota Os valores acima referem-se a "metro quadrado (m2) de área a ser construída.

02 - 69 Licença para reparos (obras em imóveis) 5,00

02 - 70 Certificado de Higiene Industrial 100,00

02 - 71 Estabelecimentos Industriais ou Comerciais não classificados na presente Tabela, porém vinculados às Divisões de Higiene da Alimentação e de Fiscalização do Exercício da Medicina, Odontologia, Farmácia e Enfermagem:

Registro 50,00

Licença Anual 100,00

02 - 72 Certidões Diversas, fornecidas pela Secretaria de Saúde, por via 10,00

02 - 73 Requisição de Blocos de Receituário para produtos controlados 10,00 Nota Os contribuintes localizados no interior do Estado, gozarão do desconto de 50% em relação às Taxas previstas nas posições 02 - 01 a 02 - 20 e 02 - 27 a 02 - 42.

TABELA III SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

03 - 01 Certificado de identificação de viatura procedentes de outros Estados, conduzindo mercadorias destinadas a terceiros, por viatura 5,00

03 - 02 Taxa s/serviços de fiscalização de castanha p/hectolitro 0,20

03 - 03 Taxa s/serviços de fiscalização de bebidas alcoólicas, por garrafa 0,05

03 - 04 Inscrição de contribuintes do ICM (por pedido) 5,00

03 - 05 Cartão de Inscrição, 2ª via 10,00

03 - 06 Certidão de encerramento de atividades comerciais, por petição 10,00

03 - 07 Certidão de alteração da razão social por petição 5,00

03 - 08 Liberação de embarque ou desembarque de objetos de uso pessoal, por petição 1,00

03 - 09 Certidão negativa de débitos fiscais, por petição 10,00

03 - 10 Certidão de contribuinte inscrito 5,00

03 - 11 Termo de Responsabilidade, por petição 10,00

03 - 12 Requerimento de concessão de favores fiscais de qualquer natureza 5,00

Tabela de Serviço Remunerado, Requisitado e Pago Pelo Contribuinte:

03 - 13 Entrada, baldeação ou descarga de castanha, por hectolitro 0,01

03 - 14 Medição nas usinas ou depósitos de castanha, por hectolitro 0,01

03 - 15 Exportação ou embarque de castanhas, por hectolitro 0,02

03 - 16 Serviços noturnos 20,00

Domingos e Feriados:

03 - 17 Noite 40,00

03 - 18 Dia 20,00

Serviços Nos Depósitos das Firmas:

Na Capital:

03 - 19 Durante o dia 15,00

03 - 20 Durante a noite 30,00

Serviços no Interior do Estado, Medição e Embarque de Madeira

: 03 - 21 Diurno 15,00
 03 - 22 Noturno 30,00
 Serviços nos Domingos e Feriados:
 03 - 23 Diurno 20,00
 03 - 24 Noturno 40,00
 Matadouro do Maguari, Taxas de Abate e de Serviços Diversos: 03 - 25 Bovinos p/cabeça 12,00
 03 - 26 Suínos, caprinos e ovinos p/cabeça 4,00
 Taxas de Beneficiamento:
 03 - 27 Limpeza de couro (unidade) 1,00
 03 - 28 Salga e ressalga (unidade) 1,00
 03 - 29 Armazenamento de couros p/unidade:
 a) até quinze (15) dias 0,05
 b) mais de quinze (15) dias 0,10
 03 - 30 Desembarque fora do horário normal p/ cabeça:
 a) bovino 3,00
 b) suíno, caprino e ovino 1,00
 03 - 31 Trânsito p/cabeça no horário normal:
 a) bovino 2,00
 b) suíno, caprino e ovino 1,00
 c) fora do horário normal, mais 3,00
 03 - 32 Expedição de guia de saída para sêbo em rama de gado abatido, por unidade:
 a) bovino comum 2,00
 b) bubalino 3,00
 03 - 33 Expedição de boletim de pesagem de carne verde:
 a) bovinos e bubalinos, por boletim 0,20
 b) suínos, por boletim 0,15
 Taxas de Refrigeração:
 03 - 34 De carnes e miudezas em geral:
 a) até 48 horas, p/quilo 0,30
 b) além de 48 horas, p/quilo 0,50
 Taxas de Serviços Diversos:
 03 - 35 Expedição de passe por viatura de transporte de carga (entrada, saída e descarga) 1,00
 03 - 36 Expedição de Nota Fiscal pela Estação Fiscal 1,00
 Guias de Despacho:
 03 - 37 Primeira via de despacho de mercadorias até o valor de Cr\$ 10,00 0,10
 03 - 38 De mais de Cr\$ 10,00 até Cr\$ 20,00 0,20
 03 - 39 De mais de Cr\$ 20,00 até Cr\$ 50,00 0,50
 03 - 40 Demais de Cr\$ 50,00 até Cr\$ 100,00 1,00
 03 - 41 De mais de Cr\$ 100,00 até Cr\$ 500,00 2,00
 03 - 42 De mais de Cr\$ 500,00 até Cr\$ 1.000,00 3,00
 03 - 43 De mais de Cr\$ 1.000,00 5,00

TABELA IV
 Diversos

Certidões: Cr\$

04 - 01 Fornecidas pela Biblioteca e Arquivo Públicos ou outros órgãos competentes, além de busca, por folha 1,00

04 - 02 De permanência legal no país 0,50

04 - 03 Negativa de qualquer natureza, inclusive de crédito 10,00

Certificados:

04 - 04 De declaração de imóveis, expedidas pelas repartições competentes 10,00

04 - 05 Busca de qualquer documento, por ano 0,20

Rasas:

04 - 06 Nas certidões passadas por servidores públicos em geral empregados de estabelecimentos ou empresas do Estado, por linha, independente de taxa, por folha 0,10

Requerimentos:

04 - 07 De avaliação prévia de imóveis para efeito de pagamento de impostos de transmissão de propriedades, inter vivos, p/imóvel 5,00

04 - 08 Ao serviço de fiscalização competente para expor à venda inseticidas, parasiticidas e fungicidas com aplicação na agricultura, veterinária e pecuária; sôros e vacinas, bem como produtos terapêuticos de uso veterinário.

Por produto ou preparado 1,00

04 - 09 Por petição dirigida às autoridades administrativas, inclusive as autarquias, estabelecimentos e empresas do Estado:

Pela 1ª folha 1,00

Folhas seguintes 0,50

Por documento anexo 0,20

04 - 10 Para alteração de registro de casas de alimentação pública ou para comunicação de mudança de sede dos estabelecimentos 5,00

04 - 11 Para transferência de caução, de títulos, conversão, reconversão e desdobramento de cautelas de dívidas públicas do Estado, baixa, gravação de cláusulas e caução nos assentamentos dos respectivos títulos 1,00

04 - 12 Para aquisição de terras 10,00

Térmo:

04 - 13 De fiança ou caução, lavrado em repartição pública estadual, autarquias, estabelecimentos ou empresas do Estado, por Cr\$ 1,00 ou fração 0,05 Títulos:

04 - 14 De legitimação ou revalidação de posses, sesmarias e outras concessões 10,00

04 - 15 Relevação de multas por infrações de regulamentos, leis e contratos com a administração pública - sobre o valor multa 10,00 Títulos de Dívida Pública do Estado:

04 - 16 Segunda via, ou outra que se seguir sobre o valor nominal, por Cr\$ 1,00 0,05

Departamento do Serviço Público - DSP:

04 - 17 Expedição de 2ª via, de Decretos, em geral 2,00

04 - 18 Fotocópia ou semelhante, por folha até 22 x 33 cm 3,00

04 - 19 Pelo que exceder a 22 x 33 cm, mais 1,00

04 - 20 Registro de marcas e sinais:

a) até cinquenta (50) cabeças, por unidade 0,60

b) de mais de cinquenta (50) cabeças p/unidade 0,80

DOE Nº 22.191, DE 31/12/1971.